

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90018/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

10/09/2025 10:33

Prezado(a), Boa tarde.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90018/2025.

Este será o segundo projeto que atuamos no estado. Atualmente, já estamos com o projeto do TRT-PE em fase de aprovação, desenvolvido em parceria com um profissional que possui a respectiva CAT, o que demonstra nossa plena capacidade técnica.

No entanto, após análise detalhada do edital, identificamos que a CAT deve estar acompanhada também do atestado.

Gostaríamos de confirmar se, de fato, é obrigatória a apresentação conjunta da CAT com o atestado para fins de habilitação.

Agradecemos desde já a atenção, e fico no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

R. RIOS ENGENHARIA

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa R. RIOS ENGENHARIA para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90018/2025 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico - SEENG/CEA, que assim opinou:

"Acerca da solicitação de esclarecimento, informamos que a exigência editalícia envolve a apresentação da CAT com registro de atestado.

O registro do atestado, portanto, é necessário. Tal esclarecimento não afeta a formulação das propostas, pois estamos apenas reiterando os termos das exigências de habilitação técnica." (doc. 3056888 da SEENG / CEA)

Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo técnico retro mencionado, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90018/2025 serão mantidos.